



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.195 =

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOPTADAS NO TRÂNSITO URBANO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DAS FESTAS NATALINAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o período próximo vindouro da celebração das festividades do Natal;

Considerando, igualmente, o grande afluxo de público nas ruas centrais da cidade, nessa ocasião, e a necessidade do ordenamento do tráfego de veículos, objetivando a proteção da população em geral,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos automotores, bicicletas e outros, na Rua Dr. Rodrigues de Azevedo, no trecho compreendido entre os trilhos da Rede Ferroviária Federal e o acesso à Praça Dr. Arnolfo Azevedo, entre os dias 11 e 24 de dezembro de 1984, no período das 16,00 horas às 22,00 horas.

Artigo 2º - O estacionamento a que se refere o artigo anterior poderá acontecer, na hipótese única e exclusiva de carga e descarga de mercadorias, mesmo assim, pelo interregno máximo de 20 (vinte) minutos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto nº 2.184, de 30 de novembro de 1984.

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1984.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Revogado através do Decreto nº 2.198 de 15-12-84



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

110

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.195/84)

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 10 de dezembro de 1984.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =